



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM**  
**Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ – 18.392.530/0001-98**



**LEI MUNICIPAL N° 1.681/2017**  
**de 02 de junho de 2017**

*Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal n.º 1.671/2016, e dá outras providências.*

O Povo do Município de Manhumirim, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu Luciano Machado da Silva, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica elevado o limite percentual previsto no caput do artigo 4º da Lei Municipal nº 1.671/2016, de 29 de dezembro de 2016, dos atuais **5% (cinco pontos percentuais)** originalmente autorizados para abertura de créditos adicionais suplementares, para o novo limite percentual de **15% (quinze pontos percentuais)**,

**Parágrafo único** - Referida elevação de limite percentual prevista no caput deste artigo se restringirá ao reforço de dotações orçamentárias nas competências a partir da sanção da presente lei no ano corrente de 2017.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de Junho de 2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Manhumirim, Minas Gerais.  
Aos 2º dia do mês de junho de 2017.

  
**LUCIANO MACHADO DA SILVA**  
Prefeito de Manhumirim  
Luciano Machado da Silva  
PREFEITO MUNICIPAL DE  
MANHUMIRIM-MG